

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 025 de 30 de MARÇO DE 2011

Designa representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para compor o Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Materiais de Saúde – CEGESMS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, SS 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de designar os membros deliberativos e respectivos suplentes para substituição em suas ausências, inclusive com direito a voto, para composição de Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Materiais de Saúde – CEGESMS, criado pelo Decreto Estadual Nº 45.513, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica designado membro efetivo e deliberativo do CEGESMS o servidor Cicero Rodarte Neves, Masp: 344.244-9, lotado na Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG,
Parágrafo Único - Fica designado como suplente o servidor Leonardo Siqueira de Moura, Masp: 752274-1 lotado na Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG,

Art. 2º Compete aos membros do CEGESMS, efetivos e suplentes, cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.513, de 7 de Dezembro de 2010.

Art. 3º. O presidente do CEGESMS deverá tomar as providências para organizar a infraestrutura administrativa, bem como recursos humanos necessários para a aplicação das ações do CEGESMS.

Parágrafo Único - Os demais membros do CEGESMS deverão, se solicitados, auxiliar na organização da infraestrutura administrativa.

4º. O presidente do CEGESMS deverá convocar os demais membros deliberativos para as reuniões deste Comitê.

Parágrafo Único - A primeira reunião do CEGESMS deverá ser realizada num prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da publicação da Resolução de designação do presidente do CEGESMS.

Art. 5º. A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2011.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão